

Informativo da Hora

Base Territorial: Americana, Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara d'Oeste, São João da Boa Vista, São Pedro, Santa Maria da Serra, Santa Cruz da Conceição, Santo Antonio do Jardim e Sumaré.

Outubro 2015

Comunicado aos trabalhadores da Abrange

Após intensas negociações fechamos acordo coletivo de trabalho com a empresa Abrange Comércio e Serviços Ltda. Seguem abaixo as principais cláusulas do acordo.

PISO SALARIAL

Fica estabelecido como piso salarial a importância mensal não inferior a R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

REAJUSTE SALARIAL

Os salários de agosto de 2014, assim considerados aqueles resultantes da aplicação integral da norma coletiva de 2014, serão corrigidos, na data-base mediante obediência aos seguintes critérios:

Parágrafo primeiro: Salários com valor mensal de até R\$ 6.315,00 (seis mil trezentos e quinze reais), serão majorados em 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento);

Parágrafo segundo: Salários com valor mensal entre R\$ 6.315,01 (seis mil trezentos e quinze reais e um centavo) e R\$ 12.630,00 (doze mil, seiscentos e trinta reais) serão majorados em 8,0% (oito inteiros por cento), acrescidos sempre de parcela fixa igual a R\$ 114,30 (cento e catorze reais e trinta centavos);

Parágrafo terceiro: Salários com valor igual ou superior a R\$ 12.630,01 (doze mil seiscentos e trinta reais e um centavo) terá reajuste fixo de R\$ 1.124,70 (um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos);



PAGAMENTO DE SALÁRIOS

A Abrange se compromete a efetuar o pagamento dos salários até o último dia útil do mês, mantendo as condições mais favoráveis que são praticadas.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

A Abrange pagará a título de Participação nos Lucros ou Resultados o equivalente a 36% (trinta e seis por cento) do salário base para cada empregado do setor operacional e 30% (trinta por cento) do salário base para cada empregado do setor administrativo, dividido em 02 (duas) parcelas iguais, mediante a consecução de metas.

REEMBOLSO CRECHE

A Abrange reembolsará as suas empregadas mães, para cada filho de até 02 (dois) anos de idade, a importância mensal de R\$ 293,20 (duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), condicionado o reembolso a comprovação das despesas com creches ou instituições análogas de sua livre escolha.

AUXÍLIO REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO

A Abrange concederá aos seus empregados refeições no local de trabalho, respeitando o que determina a lei do PAT.

Parágrafo Primeiro: Não havendo refeição no local de trabalho a empresa deverá antecipar todo último dia útil do mês, aos seus empregados, ticket-refeição no valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) diários, para cada dia trabalhado no mês;

Parágrafo Segundo: Os empregados contribuirão com a participação no custo da refeição mensal, conforme tabela abaixo, cabendo a empresa assumir integralmente a diferença.

<u>SALÁRIOS</u>	<u>DESCONTOS</u>
Até R\$ 1.140,00	R\$ 33,50
De R\$ 1.140,00 à R\$ 1.410,00	R\$ 35,50
De R\$ 1.410,01 à R\$ 1.690,00	R\$ 37,50
De R\$ 1.690,01 a R\$ 2.265,00	R\$ 41,50
A partir de R\$ 2.265,01	R\$ 43,50

CARTÃO ALIMENTAÇÃO

A Abrange fornecerá até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, cartão-alimentação no valor correspondente à R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) a todos seus empregados.

Parágrafo primeiro: Será ainda concedido um percentual de 5,0% (cinco por cento), com base no salário nominal creditado no cartão de cada empregado de maneira que não poderá haver nenhum cartão alimentação, com importância inferior a R\$ 183,50 (cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

Parágrafo segundo: O fornecimento do cartão alimentação é condicionado ao empregado que for admitido até o dia 10 (dez) do mês de referência e demitido após o dia 15 (quinze) do mês de referência;

Parágrafo terceiro: O empregado subsidiará com a importância de 2,0% (dois por cento), do valor mensal creditado em seu cartão-alimentação;

Parágrafo quarto: Perderá o direito ao recebimento do cartão-alimentação, do mês subsequente, o empregado que tiver 01 (uma) falta injustificada no mês.

ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

Por triênio na Abrange, os empregados receberão por mês a importância de R\$ 58,75 (cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

ESTABILIDADE APÓS O RETORNO DE FÉRIAS

Fica assegurada a todos os empregados da Abrange, estabilidade provisória no emprego, após o retorno de suas férias, por igual prazo dos dias de descanso.

Maiores informações solicitar o acordo/circular na íntegra no sindicato.

**VENHA AO SEAAC TIRAR SUAS
DÚVIDAS. SE TIVER ALGUM
PROBLEMA, DENUNCIE AO
SINDICATO. VAMOS TOMAR AS
MEDIDAS LEGAIS.**

Este é seu Sindicato trabalhando por você!



SEAAC DE AMERICANA E REGIÃO

Trabalhador conscientizado, Sindicato transformado!

Sede: Rua Bolívia, 186 - Vila Cechino - Americana/SP - CEP 13465-750 - Tel.: (19) 3461-8232 - Fax: (19) 3407-5173

E-mail: seaacamericana@seaacamericana.org.br

Subsede Limeira: Rua 7 de Setembro, 636 - Centro - Limeira/SP - CEP 13480-151 - Tel.: (19) 3443-3430/ 3441-4860

E-mail: limeira@seaacamericana.org.br

Subsede Piracicaba: Rua do Trabalho, 171 - Vila Independência - Piracicaba/SP - CEP 13418-220 - Tel.: (19) 3432-1166/ 3422-2711

E-mail: piracicaba@seaacamericana.org.br